



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ELETRÔNICO

Ano III – Edição 491 – Tauá-CE, sexta-feira, 13 de agosto de 2021

---

**PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO**  
**1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA**

---

Chefia de Gabinete - MARIA EVANGELISTA DE ALCANTARA DIMAS  
Procuradoria Geral do Município - SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE  
Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA  
Secretaria de Orçamento e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES  
Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO  
Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES ARAÚJO  
Secretaria da Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA  
Secretaria da Saúde - GLAI JONES ALVES FEITOSA  
Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR  
Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos - MATHEUS ABREU MOTA  
Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá - EMILSON COSTA MOREIRA FILHO  
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo - MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA  
Secretaria de Esportes - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA  
Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade - FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR  
Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer - RADIR SOARES DA ROCHA  
Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais - ANTÔNIO MARCOS CARACAS  
Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA  
Secretaria da Segurança Cidadã - ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS  
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA  
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família - APOLYANNA LIMA FERREIRA

---

**PODER EXECUTIVO****Gabinete da Prefeita**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**Dispõe sobre a sustentabilidade financeira e patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tauá e adota outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar estabelece regras de suporte financeiro e patrimonial com a finalidade de garantir sustentação econômica ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tauá, assegurada por cálculos atuariais periódicos, com o objetivo de assegurar a prestação dos benefícios previdenciários aos servidores municipais e a seus dependentes, nos termos da lei.

**§ 1º.** O Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Tauá é o órgão responsável pela prestação dos benefícios previdenciários legalmente devidos aos segurados e seus dependentes.

**§ 2º.** Para fins de assegurar o equilíbrio e a sustentação financeira do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tauá, os cálculos atuariais deverão indicar com precisão a necessidade de aportes financeiros e patrimoniais e demais alterações legais das formas e dos meios de seu financiamento que se façam necessárias.

**§ 3º.** Os cálculos atuariais e a forma de sustentação financeira do sistema próprio, deverão atender as normas gerais estabelecidas pela legislação federal e pelo Ministério da Previdência Social, cabendo a este, na forma da legislação de regência, avaliar, aprovar e emitir o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

**§ 4º.** Se, por algum motivo, a aplicação das normas deste artigo não forem suficientes para garantir a sustentação econômica do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tauá e este vier a se tornar deficitário, os benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão devidos aos segurados e a seus dependentes serão suportados por aportes extraordinários de recursos do tesouro municipal.

**Art. 2º.** Para os fins de que trata o artigo anterior, fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a transferir bens patrimoniais imóveis de titularidade do Município de Tauá para o patrimônio próprio do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Tauá.

**Art. 3º.** O artigo 9º da Lei Complementar nº 01, de 28 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º.** Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas prevista no artigo anterior, somente incidirá sobre proventos de aposentadoria e dos benefícios de pensão no **valor excedente** a 03 (três) salários mínimos legais.”

**Parágrafo Único** - Se for observado aumento no déficit atuarial, especificamente pela falta de aporte financeiro dos valores de incidência sobre os proventos da aposentadoria e de pensão da alíquota de que trata a Lei Complementar nº 01, de 28 de dezembro de 2020, resultando em desequilíbrio financeiro do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tauá, será aplicada a norma do § 4º, do art. 1º, desta Lei Complementar.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, em 11 de agosto de 2021.**

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
PREFEITA MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 2602, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera a Lei Municipal nº 2575 de 23 de dezembro de 2020 e seus Anexos I, II, III e IV que altera e unifica a estrutura administrativa dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Tauá, na forma que indica e adota outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Extingue-se 01 (uma) vaga da Assessoria Jurídica da Estrutura da Câmara Municipal de Tauá, conforme anexos ao final.

**Art. 2º** - Acrescenta-se ao Capítulo IV a Seção III tratando da Assessoria de Imprensa à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tauá, conforme descrito abaixo e os anexos I, II e III abaixo relacionados:

**CAPÍTULO IV**  
**DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**SEÇÃO III**  
**DA ASSESSORIA DE IMPRENSA**

**“Art. 27** - A Assessoria de Imprensa Legislativa é órgão de assessoramento legal, vinculado diretamente à Presidência da Câmara Municipal, que tem por finalidade articular entrevistas, publicar informações, notas, esclarecimentos na imprensa em geral, coordenar a elaboração de periódicos informativos para a população, organizar e coordenar os serviços de cerimonial e protocolo, outras atividades afins, com as seguintes atribuições precípua:

**I** – Planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Câmara Municipal de Tauá, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação;

**II** – Executar as atividades de comunicação social do Gabinete da Presidência da Câmara;

**III** – Promover a divulgação de atos e atividades do Legislativo Municipal;

**IV** – Promover através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;

**V** – Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades da Câmara Municipal, para fins de consulta e estudo;

**VI** – Coordenar juntamente com os demais órgãos da Câmara Municipal as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Casa;

**VII** – Coordenar a divulgação de notícias sobre a Câmara Municipal na internet através do portal oficial da Câmara Municipal de Tauá.

**Parágrafo Único** – A Assessoria de Imprensa possuirá, em seu quadro, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa de livre nomeação por ato do Presidente da Câmara Municipal.”

**ANEXO I**

<b>Nº</b>	<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>HABILITAÇÃO PROPOSTA</b>	<b>DESCRIÇÃO AS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES</b>
11	<b>ASSESSORIA DE IMPRENSA</b>	Profissional da área de comunicação devidamente registrado nos órgãos competentes.	Articular entrevistas, publicar informações, notas, esclarecimentos na imprensa em geral, coordenar a elaboração de periódicos informativos para a população, organizar e coordenar os serviços de cerimonial e protocolo, outras atividades afins.

**ANEXO II**

<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>HABILITAÇÃO PROPOSTA</b>	<b>QTD.</b>	<b>SETOR</b>
Assessor(a) Jurídico(a)	Formação em Curso Superior de Direito, com Registro no Conselho de classe.	<b>02</b>	Assessoria Jurídica
Assessor de Imprensa	Profissional da área de comunicação devidamente registrado nos órgãos competentes.	<b>01</b>	Assessoria de Imprensa

## ANEXO III

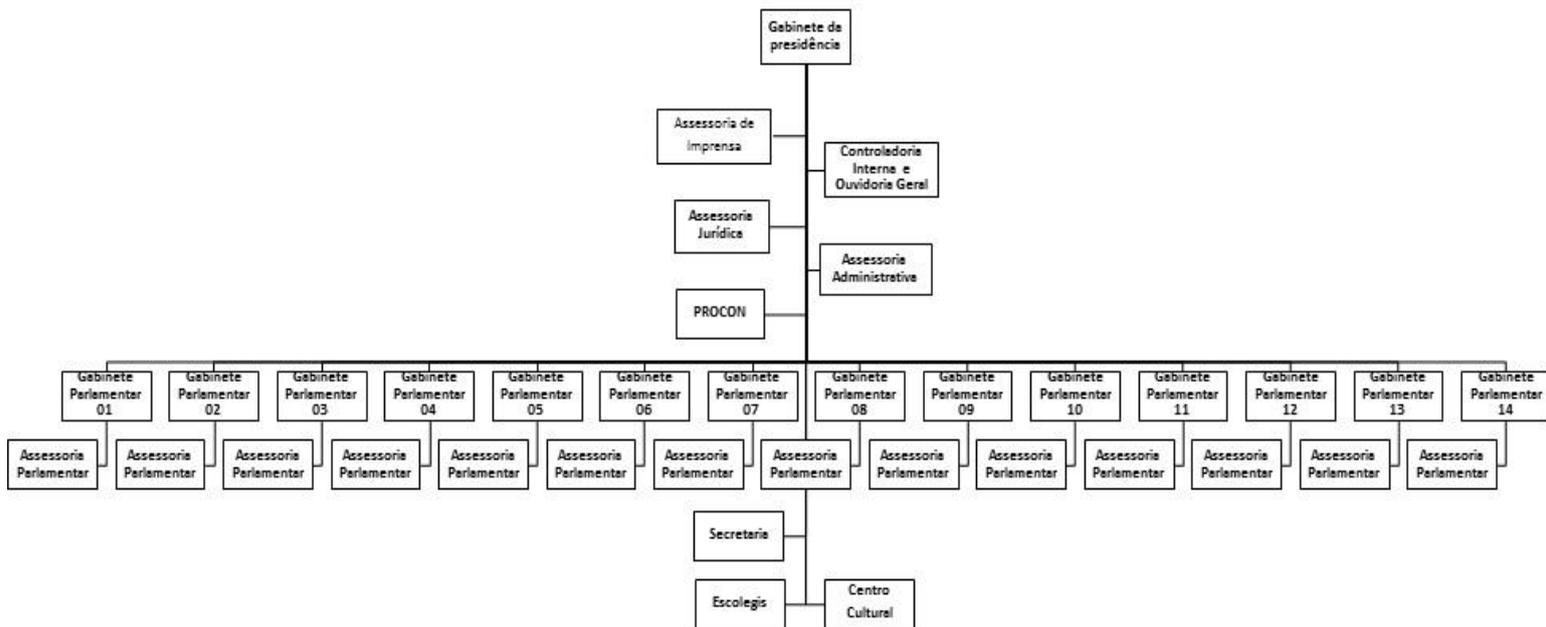
NOMENCLATURA DO CARGO	SIMB. (*)	QTD	VENCIMENTO	REPRES. (**)	SALÁRIO BRUTO	IMPACTO	SETOR
Assessoria de Imprensa	DAS-1	01	1.500,00	1.500,00	3.000,00	0,00	GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ**, em 12 de agosto de 2021.

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
PREFEITA MUNICIPAL

## ANEXO IV - ORGANOGRAMA



**DECRETO Nº. 0713008/2021, de 13 de julho de 2021.**

**Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área especificada no memorial descritivo e planta anexos, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, § 5º, inciso X, da Lei orgânica do Município de Tauá, e as disposições da legislação federal de regência.

**CONSIDERANDO** que a estrutura física das escolas públicas municipais de Tauá remonta a construções realizadas nas décadas de 1970 e 1980, estando completamente inadequadas para as novas formas e metodologias pedagógicas e de ensino;

**CONSIDERANDO** que o Município de Tauá conseguiu celebrar convênios com a União, por intermédio do Ministério da Educação, através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para construção de Escolas Modelos em substituição às atuais edificações escolares;

**CONSIDERANDO** que pode ser considerado de interesse social e de utilidade pública o imóvel privado para fins de desapropriação pública que objetive a instalação de equipamentos e edificação de obras e serviços públicos, notadamente a construção de uma Escola Modelo da Rede Municipal de Ensino Público;

**CONSIDERANDO** que o Município necessita da reestruturação de suas escolas para que se adeque as novas metodologias e estruturas para ofertas de sua prestação de serviços educacionais;

**CONSIDERANDO** a existência de terreno improdutivo na Vila Lagoa do Eufrazino, Distrito de Inhamuns, e de recursos disponíveis para a edificação da Nova Escola de Ensino Fundamental Francisco Julião de Sousa, no referido Distrito;

**CONSIDERANDO** que foram adotados critérios técnicos que indicaram a delimitação da área objeto da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, como satisfatória e propícia à construção da obra.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade da Sra. Aurea Sales de Sousa, inscrita no CPF nº 265.631.183-72.

**I** – A área expropriada está situada na Vila Lagoa do Eufrazino, Distrito de Inhamuns em Tauá/CE.

**II** – A área objeto do presente possui 4.000,00m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), avaliada em R\$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais).

**III** - A área ora expropriada é destinada à viabilização da construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental.

**IV** – A completa qualificação do(s) expropriado(s), bem como seu respectivo título de propriedade será objeto de esclarecimento por parte da Procuradoria Geral do Município, quando da propositura de Ação Judicial de Expropriação e/ou formalização de acordo expropriatório.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos e a Procuradoria Geral do Município, autorizados a promover o levantamento da área expropriada, bem como por via amigável ou judicial e mediante prévia avaliação, realizar a desapropriação prevista neste Decreto.

**Parágrafo Único** - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** - O Município efetuará o depósito judicial prévio, no valor fixado neste Decreto.

**Art. 4º** - A área expropriada será incorporada ao patrimônio do Município de Tauá.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, EM 13 DE JULHO DE 2021.**

**Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar**  
Prefeita Municipal

*(\*) Republicado por conter incorreção no original, publicado no DO - Eletrônico, Ano III, Edição nº 468, página 8, de 13/07/2021*

**DECRETO Nº. 0813001/2021, de 13 de agosto de 2021.**

**Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área especificada no memorial descritivo e planta anexos, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, § 5º, inciso X, da Lei orgânica do Município de Tauá, e as disposições da legislação federal de regência.

**CONSIDERANDO** que a estrutura física das escolas públicas municipais de Tauá remonta a construções realizadas nas décadas de 1970 e 1980, estando completamente inadequadas para as novas formas e metodologias pedagógicas e de ensino;

**CONSIDERANDO** que o Município de Tauá conseguiu celebrar convênios com a União, por intermédio do Ministério da Educação, através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para construção de Escolas Modelos em substituição às atuais edificações escolares;

**CONSIDERANDO** que pode ser considerado de interesse social e de utilidade pública o imóvel privado para fins de desapropriação pública que objetive a instalação de equipamentos e edificação de obras e serviços públicos, notadamente a construção de uma Escola Modelo da Rede Municipal de Ensino Público;

**CONSIDERANDO** que o Município necessita da reestruturação de suas escolas para que se adeque as novas metodologias e estruturas para ofertas de sua prestação de serviços educacionais;

**CONSIDERANDO** a existência de terreno improdutivo na Vila de Bom Jesus, Distrito Barra Nova - Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek – BR020, e de recursos disponíveis para a edificação da Nova Escola de Ensino Fundamental José Ferreira de Sousa;

**CONSIDERANDO** que foram adotados critérios técnicos que indicaram a delimitação da área objeto da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, como satisfatória e propícia à construção da obra.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade da Sra. Terezinha Lima Machado, inscrita no CPF nº 246.452.638-03 e seu cônjuge o Sr. Francisco Rodrigues Machado, inscrito no CPF nº 070.515.573-00.

**I** - A área expropriada está situada na Vila de Bom Jesus, Distrito Barra Nova - Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek – BR020, em Tauá/CE.

**II** - A área objeto do presente possui 4.000m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), avaliada em R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

**III** - A área ora expropriada é destinada à viabilização da construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental.

**IV** – A completa qualificação do(s) expropriado(s), bem como seu respectivo título de propriedade será objeto de esclarecimento por parte da Procuradoria Geral do Município, quando da propositura de Ação Judicial de Expropriação e/ou formalização de acordo expropriatório.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria de Infraestrutura e a Procuradoria Geral do Município, autorizados a promover o levantamento da área expropriada, bem como por via amigável ou judicial e mediante prévia avaliação, realizar a desapropriação prevista neste Decreto.

**Parágrafo Único** - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** - O Município efetuará o depósito judicial prévio, no valor fixado neste Decreto.

**Art. 4º** - A área expropriada será incorporada ao patrimônio do Município de Tauá.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 0802002/2021- GABP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021 de 14/06/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, SANDRA DARK ROSENDA LIMA**, portadora do CPF nº **974.527.773-87**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CELULA**, Simbologia **GPE-6**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria da Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0701172/2021, publicada no DO - Eletrônico, Ano III, Edição nº 461, pág. 49, de 02/07/2021.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 02 de agosto de 2021.**

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 0810003/2021- GABP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021 de 14/06/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR, MARIA TAIANY GOMES CAVALCANTE**, portadora do CPF nº **057.108.083-93**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, Simbologia **GPE-7**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria da Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 10 de agosto de 2021.**

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Secretaria de Orçamento e Finanças**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.08.001/2021-SME**, cujo objeto é o *Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Tauá-CE*. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13 de agosto de 2021, às 07h30min; **FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26 de agosto de 2021, às 07h30min; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26 de agosto de 2021, às 08h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 26 de agosto de 2021, às 11h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Tauá-CE, 12 de agosto de 2021. Pregoeiro Municipal.

**Secretaria da Educação****PORTARIA Nº1008001/2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TAUÁ-CEARÁ**, João Álcimo Viana Lima, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 11.947, de 16/07/2009; a Resolução N.º 38-FNDE, de 16/07/2009, a Resolução Nº 26-FNDE, de 17/06/2013, alterada pela Resolução Nº 4-FNDE, de 02/04/2015; a Resolução Nº 06- FNDE, de 08/05/2020;

**CONSIDERANDO O CHAMAMENTO PÚBLICO** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino junto à Secretaria da Educação do Município de Tauá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão responsável pelo recebimento e julgamento dos documentos e propostas referentes ao referido Edital de Chamamento Público.

**Art. 2º** - A Comissão fica composta com os seguintes membros:

**I** – Ramony Kelly de Sousa Ferreira, **Mat. Nº 0014151** (Presidente);

**II** – Raimunda Iraide Teixeira, **Mat. Nº 0022707** (membro);

**III** – Idalmaria Ferreira Soriano, **Mat. Nº 0001061** (membro).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as decisões em contrário.

**Cumpra-se e certifique-se.**

Gabinete da Secretaria Municipal da Educação de Tauá-Ceará, 10 de agosto de 2021.

Prof. João Álcimo Viana Lima  
**Secretário da Educação**  
Port. Nº 0701005/2021

**Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** O Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos faz publicar o Extrato da Dispensa de Licitação nº 05.08.001/2021-SPS. **Objeto:** Aquisição de material de cama e mesa para atender as necessidades da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente em situação de risco Maria Gonçalves Lima Almeida - "Dona Lenita", junto à Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá-Ce. **Favorecido:** PEDRO GONÇALVES SIQUEIRA, inscrito (a) no CNPJ: 02.359.521/0001-65, pelo valor global de R\$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais), **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Tauá-Ce, 13 de agosto de 2021. ADRIANO LIMA MARINHO, Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.** A Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 0508001/2021-01**, resultante da Dispensa de Licitação nº. 05.08.001/2021-SPS, cujo objeto é Aquisição de material de cama e mesa para atender as necessidades da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente em situação de risco Maria Gonçalves Lima Almeida - "Dona Lenita", junto à Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá-Ce. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1801.08.122.2005.2.095; **FONTE:** 1.090; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.30.00. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de agosto de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021. **CONTRATADA:** PEDRO GONÇALVES SIQUEIRA, inscrito (a) no CNPJ: 02.359.521/0001-65, representado pelo Sr. Pedro Gonçalves Siqueira, portador do CPF nº 259.353.483-49. **ADRIANO LIMA MARINHO**, Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos.

**Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DE POLÍTICAS DA MULHER, JUVENTUDE, IDOSO, DROGAS E FAMÍLIA – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família faz publicar o Extrato da Dispensa de Licitação nº 06.08.001/2021- DL - SEMUJIDF. **Objeto:** Locação de imóvel situado à Rua Silvestre Gonçalves, nº 143, Centro, Tauá-Ce, para funcionamento da Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família do município de Tauá-Ce. **Favorecido:** ESPOLIO RAIMUNDO ADJACIR CIDRAO DE OLIVEIRA, de inventariante Ana Lúcia Simeão Cidrão, inscrito (a) no CPF: 210.833.203-00, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), durante o período de 05 (cinco) meses, **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Tauá-Ce, 13 de agosto de 2021. WALISSON SILVA GOMES, Ordenador de Despesas da Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DE POLÍTICAS DA MULHER, JUVENTUDE, IDOSO, DROGAS E FAMÍLIA.** A Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.08.001/2021- DL - SEMUJIDF**, resultante da Dispensa de Licitação nº. 06.08.001/2021- DL - SEMUJIDF, cujo objeto é Locação de imóvel situado à Rua Silvestre Gonçalves, nº 143, Centro, Tauá-Ce, para funcionamento da Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família do município de Tauá-Ce. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) . **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401 04 122 0491 2.131; **FONTE:** 1.001; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.36.00. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de agosto de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021. **CONTRATADA:** ESPOLIO RAIMUNDO ADJACIR CIDRAO DE OLIVEIRA, de inventariante Ana Lúcia Simeão Cidrão, inscrito (a) no CPF: 210.833.203-00. **WALISSON SILVA GOMES**, Ordenador de Despesas da Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família.